

de bonificação do Sul, 13 de abril de 1978
Amândio Zigue Balme
Prefeito Municipal

Publicar no Registro Ar
Arquivo Arquivo Correia
Diretor Arquivo Correia
Chefe de Gabinete

Dei nº 09/78

O Prefeito Municipal de Bonópolis
do Sul, Estado de Paraná, faz saber que
a Câmara Municipal, aprovou e de acordo
ma a seguinte lei:

Artº 1º - fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado a adquirir
mediante licitação de seu fornecedor com
a lei pertinente, um caminhão mensado
a óleo diesel para servir de carro bombeiro
e no transporte de água.

Artº 2º - fica igualmente o
Chefe do Poder Executivo Municipal a
ser o equipamento necessário, afim de dotar
o veículo pinto no artigo anterior, para as
funções a que se destina.

Artº 3º - fica ainda o Chefe do
Poder Executivo Municipal autorizado
a fazer uso de verbas do orçamento
anexo nas seguintes despesas: